

Boletim de Serviço

nº 383, de 16 de setembro de 2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 855/2021, de 14 de setembro de 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 856/2021, de 14 de setembro de 2021.....	05
PORTARIA-SEI nº 890/2021, de 14 de setembro de 2021.....	08
EDITAL-SEI nº 29/2021, de 15 de setembro de 2021.....	11

Portaria-SEI nº 855, de 14 de setembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo para comporem a Comissão Técnica de Monitoramento da Qualidade da Água e Efluentes.

Pedro Paulo de Sousa Cardoso, Siape 2232560 - Setor de Infraestrutura Física – Presidente;

Carolina Teixeira Cunha, Siape 2159019 - Unidade de Gestão da Qualidade e do Risco Assistencial - Vice-presidente;

Aline Cristine Diniz Maia, Siape 2249997 - Unidade de Engenharia de Projetos;

Aline Rodrigues Cisar, Siape 1520681 - Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

Elici de Souza Santos, Siape 324126 - Unidade de Gestão de Resíduos;

Glauber Meireles Maciel, Siape 2132614 - Setor de Farmácia;

Maria Letícia Barbosa Braga Souza, Siape 2243704 - Unidade de Controle de Infecção Hospitalar, Epidemiologia e Biossegurança.

Art. 2º A comissão tem como objetivo o levantamento técnico e legal necessário para a construção de Termo de Referência, com o intuito de contratar prestador de serviço para Monitoramento da Qualidade da Água e Efluentes do HC-UFMG/Ebserh.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade de 1 (um) ano.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(Assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 856, de 14 de setembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria-SEI nº 020/2021, de 07 de janeiro de 2021, Boletim de Serviços nº 271 em 08/01/2021, que altera a composição da Comissão Permanente de Atividade Correcional do HC-UFMG/Ebserh, nos seguintes termos:

- **Excluir os membros listados abaixo:**

NOME COMPLETO	CARGO	SIAPE
Daniela De Azevedo Moraes Novaes	Enfermeiro – Auditoria E Pesquisa	2243639
Dulciene Cristina Da Silva Ferreira	Analista Administrativo	2348121
Francisco Guilherme Cancela E Penna	Médico - Gastroenterologia	1760960
Glaciano Nogueira Ribeiro	Médico - Hematologia Hemoterapia	1560920
Janaina Batista Da Silva	Analista Administrativo - Administração Hospitalar	2214269
Juliana Fulgêncio Henriques	Médico – Infectologia	2275984
Ludmila Silva Teixeira	Assistente Administrativo	2255299
Patricia Campos Peralta Xavier	Médico - Psiquiatria	3042004
Samyra Francisco Silva	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	2314541
Samuel Amaral Moreira Moura	Técnico Em Informatica	2256123
Tatiane Batista Nascimento Chaves De Faria	Enfermeiro – Assistencial	2243733

- **Incluir os membros listados abaixo:**

ALEXANDRE PEIXOTO MAIA	ENGENHEIRO CLINICO	2166732
ANDREIA PORTILHO SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1530622
CARLA DE OLIVEIRA ARCEBISPO	ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL	2275063
CAROLINE DELLACOCHE MARTINS DE CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2224119
CECILIA SIQUEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	2250207
CRISTIAN EDUARDO CONDACK	MÉDICO - PEDIATRIA	1582298
DENISE FERREIRA PINTO GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2347482
ELIAS MARTINS DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE	2381127
FABIANO MORAES PEREIRA	MÉDICO - GERIATRIA	2250286
FABIOLA RODRIGUES FIRMINO	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	2159030
FERNANDO LUIZ DA CUNHA CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2255260
JULIA GADELHA TORRES FURTADO	ANALISTA ADMINISTRATIVO - RELAÇÕES PÚBLICAS	2261605

LUCAS GOMES COSTA DE PAULA	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	2391166
LUCIANA RIBEIRO RESENDE	ANALISTA ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECONOMIA	2256601
LUCIANA DANIELLA LAGES MOSELLI	TÉCNICO EM FARMÁCIA	1144471
MAGDA BAHIA	MÉDICO - PEDIATRIA	1280130
MARIA DE LOURDES LIMA MENEZES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - VIGILANCIA	2256022
MARIA VALDIRENE MARTINS	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1143970
MONICA STEPHANIE FREITAS PEREIRA	ENGENHEIRO MECANICO	2275715
PAMELA NERY DO LAGO	ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL	2241484
PATRICK VIEIRA DIAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	3208341
RAILINA LAURA UYARA BRANDAO SALES	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	2980052
RAQUEL FERNANDES COSTA	ENFERMEIRO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	2265071
ROBERTA AZEVEDO CARNEIRO	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA	2159077
ROBERTA ROCHA DIAS	ENFERMEIRO - INFECÇÃO HOSPITALAR	2243726
RODRIGO DOS SANTOS FREITAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE	2174908
THAIS PERIGOLO MAIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1256541
WILLIAN MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2261641

Art.2º. A nova composição da Comissão Permanente de Atividade Correccional do HC-UFMG/Ebserh, sob a presidência de Bianca Ferreira Di Pietra, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, SIAPE 2159014, será:

ALEXANDRA ALVES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2224191
ALEXANDRE PEIXOTO MAIA	ENGENHEIRO CLINICO	2166732
ALINE BALDO FERREIRA BERGAMINI	ENFERMEIRO – INFECÇÃO HOSPITALAR	2243283
ALINE CRISTINE DINIZ MAIA	ENGENHEIRO CIVIL	2249997
ALLAN MACHADO MENDES DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2242745
ANA PAULA PESSOA DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2347810
ANDREIA PORTILHO SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1530622
AUGUSTO BARBOSA REIS	MÉDICO	2583339
BARBARA MARTINS FELIPE ROSA	ENFERMEIRO – TERAPIA INTENSIVA	2173804
BERNARDO SANTANA DE CARVALHO	MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA	2173806
BIANCA FERREIRA DI PIETRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO – GESTÃO HOSPITALAR	2159014
CARLA DE OLIVEIRA ARCEBISPO	ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL	2275063
CAROLINA TEIXEIRA CUNHA	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA	2159019
CAROLINE DELLACOCHE MARTINS DE CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2224119
CECILIA SIQUEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	2250207
CRISTIAN EDUARDO CONDACK	MÉDICO - PEDIATRIA	1582298
DANIELA SANTOS PIMENTA	ENFERMEIRO – ASSISTENCIAL	2214228
DARKIANE FERNANDES FERREIRA	ENFERMEIRO – CARDIOLOGIA	2215666
DENISE FERREIRA PINTO GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2347482
DIEGO ALONSO SOARES DIAS	PSICÓLOGO – AREA HOSPITALAR	2167344
ELIAS MARTINS DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE	2381127
ELISANGELA CRISTINA RIBEIRO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2261924
FABIANO MORAES PEREIRA	MÉDICO - GERIATRIA	2250286
FABIOLA RODRIGUES FIRMINO	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	2159030
FATIMA GUIMARÃES FRAGA	TÉC. EM NUTRICAO E DIETÉTICA	1144155

FERNANDA OLIVEIRA FREITAS	FARMACÊUTICO	2203687
FERNANDO LUIZ DA CUNHA CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2255260
GEISIANE DE ALMEIDA SARDINHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2261538
GRAYCIELLE KIVIAN D PAULA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	2224126
GUSTAVO AUGUSTO SANTOS	BIOMÉDICO	2214261
HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	2347706
JENAINÉ OLIVEIRA PAIXÃO	MÉDICO – NEFROLOGIA	1561055
JOANA ANGÉLICA GROSSI HONORATO	ENFERMEIRO – TERAPIA INTENSIVA	2174841
JULIA GADELHA TORRES FURTADO	ANALISTA ADMINISTRATIVO - RELAÇÕES PÚBLICAS	2261605
LAIS FERREIRA DA ROCHA	FARMACÊUTICO	3041880
LUCAS GOMES COSTA DE PAULA	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	2391166
LUCIANA DANIELLA LAGES MOSELLI	TÉCNICO EM FARMÁCIA	1144471
LUCIANA MARA ROSA MILAGRES	ENFERMEIRO - NEFROLOGIA	2174858
LUCIANA RIBEIRO RESENDE	ANALISTA ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECONOMIA	2256601
LUIZ HENRIQUE FURBINO DE BRITTO	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	2250120
MAGDA BAHIA	MÉDICO - PEDIATRIA	1280130
MARIA DE LOURDES LIMA MENEZES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - VIGILANCIA	2256022
MARIA VALDIRENE MARTINS	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1143970
MISLENE GALDINO DINIZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO	2174895
MÔNICA LUCIANA PERDIGAO VIEIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2348234
MONICA STEPHANIE FREITAS PEREIRA	ENGENHEIRO MECANICO	2275715
PAMELA NERY DO LAGO	ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL	2241484
PATRICK VIEIRA DIAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	3208341
RAILINA LAURA UYARA BRANDAO SALES	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GESTÃO HOSPITALAR	2980052
RAQUEL FERNANDES COSTA	ENFERMEIRO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	2265071
ROBERTA AZEVEDO CARNEIRO	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA	2159077
ROBERTA ROCHA DIAS	ENFERMEIRO - INFECÇÃO HOSPITALAR	2243726
RODRIGO DOS SANTOS FREITAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE	2174908
SILVIA ZENÓBIO NASCIMENTO	MÉDICO – CIRURGIA GERAL	1329068
SIRCIANE NAIMAR SARAIVA SAMPAIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2232586
TELMA REGINA DE SOUZA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2348239
THAIS NOVAES COSTA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO – AUDITORIA E PESQUISA	2250383
THAIS PERIGOLO MAIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1256541
WEMERSON CHARLES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2261638
WILLIAN MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2261641

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 020/2021, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 890/2021, de 14 de setembro de 2021

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 579/2021, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 579/2021, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte terrestre dos servidores, empregador e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda e no âmbito do município de Belo Horizonte e parte da Região Metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, a constar:

1. Gestor do Contrato

NOME	SIAPE
Cássia Prímola Magalhaes Buzelin	2243367

2. Gestor do Contrato Suplente

NOME	SIAPE
Letícia Lopes Oliveira	2214314

3. Fiscal Técnico

NOME	SIAPE
Cristiano Oliveira Bistene	2356717

4. Fiscal Técnico Suplente

NOME	SIAPE
Eva Lopes de Araújo Pereira	11437340

5. Fiscal Administrativo

NOME	SIAPE
Gisele Camargo de Souza	1940559

6. Fiscal Administrativo Suplente

NOME	SIAPE
Vívian Stefanne Soares Silva	1060877

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;
7. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
8. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Fiscalizar a qualidade e quantidade do material entregue, relatando as intercorrências ao gestor de contrato;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
6. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
8. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
9. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
5. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
6. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
8. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

EDITAL - SEI Nº 29/2021

Processo nº 23537.025288/2021-13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS VÍNCULO EBSERH LOTADOS NO HC-UFMG NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação integral ou parcial aos empregados em exercício no HC-UFMG/Ebserh, para participação de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregados em exercício no HC-UFMG para concessão de licença capacitação integral ou parcial em pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), na modalidade livre escolha, conforme disponibilidade de vagas. A licença capacitação visa atender à necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços do HC-UFMG/Ebserh.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A concessão de licença capacitação aos colaboradores para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, na modalidade livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade livre escolha, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da Ebserh para liberação de carga horária total ou parcial.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença capacitação integral: Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período de até 90 dias, para dedicação às atividades de conclusão do curso, com manutenção do salário.

3.2. Licença capacitação parcial: Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos horários do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

3.3. No presente edital, serão ofertadas vagas de licença capacitação para Mestrado e Doutorado aos empregados públicos em exercício no HC-UFMG/Ebserh.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Para a licença capacitação integral será observado o limite máximo de 90 (noventa) dias.

4.2. Para a licença capacitação parcial para Mestrado, será observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados de vínculo Ebserh em exercício no HC-UFMG e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07/2016.

5.2. As vagas de Mestrado e Doutorado na modalidade livre escolha estão distribuídas por tipo de licença capacitação.

5.3. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de licença, conforme descrito na Tabela 1.

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	INTEGRAL	03
MESTRADO	PARCIAL	05
DOCTORADO	INTEGRAL	04

5.4. As vagas de licença capacitação integral deste edital deverão ser utilizadas pelos empregados, dentro do período de 06 meses, contados a partir da data prevista para divulgação do resultado final deste processo seletivo. As vagas de licença capacitação parcial deste edital deverão ser utilizadas durante o tempo previsto de duração do programa de pós-graduação em que estiver matriculado.

5.5. Em caso de haver candidatos elegíveis em número maior que o das vagas para licença integral, as solicitações que excederem o número de vagas poderão ser autorizadas, desde que os períodos pleiteados não sejam coincidentes.

5.6. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de licença, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas.

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que têm foco prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

1. INOVAÇÃO NA GESTÃO
2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE
4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

- I – Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II – Estar em efetivo exercício no HC-UFMG;

III – Cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

IV – Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

V – Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

VI – Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

VII – Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

VIII – Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;

IX – A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna.

X – Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;

XI – Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Mestrado;

XII – *Em caráter excepcional, nos editais do HC-UFMG em que a Licença Capacitação para Doutorado possuir duração máxima de 90 (noventa) dias, será dispensado ao candidato o requisito do tempo de exercício efetivo de 03 anos na Ebserh. Nesse caso, será obrigatório possuir, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na empresa, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.*

XIII – Não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 02 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado ou doutorado;

XIV – Ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos via SEI para a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP/DIVGP/GA/HC-UFMG:

I – Formulário de inscrição para seleção em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado na intranet do HC-UFMG, com análise de sua participação e assinatura de sua chefia imediata e do chefe da unidade autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado;

II – Plano de estudo com, no máximo, 5 laudas, digitadas em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo as seguintes informações:

a) Introdução/Apresentação do plano;

b) Objetivos;

c) Definição do problema de pesquisa;

d) Justificativa descrevendo as principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;

e) Referência bibliográfica;

III – Programa do curso (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV – Documento apresentando o conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

V – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

VI – Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência.

VII – Carta do professor orientador ou coordenador do curso com previsão de data para defesa de dissertação/tese ou conclusão do curso, se pleito para vaga de licença capacitação integral de Mestrado ou Doutorado. São imprescindíveis as informações data da previsão da defesa, assinatura e carimbo do professor;

VIII – Carta de apresentação contendo os dados do profissional e do curso, bem como a posição das chefias imediata e da unidade, referente à liberação, se deferido ou indeferido, e suas assinaturas. Para o caso do profissional solicitante ser do cargo Enfermeiro e trabalhar na assistência, deverá constar também o ciente da Divisão de Enfermagem – DiE (Anexo VII);

IX - Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 da NO nº 07/2016;

X – Comprovante de matrícula no curso de pós-graduação.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	20/09/2021 a 24/09/2021
Análise das inscrições pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	27/09/2021 a 01/10/2021
Data para a divulgação preliminar dos resultados	04/10/2021
Data para entrega de recurso	05/10/2021 a 07/10/2021
Divulgação Final dos Resultados	13/10/2021

10. ORÇAMENTO

A seleção do edital 29/2021 será exclusiva para licença capacitação integral ou parcial com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á ordinariamente com todos os membros para proceder a avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, com o mínimo de cinco dos seus participantes, sempre que necessário, cabendo ao Presidente do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

11.2. A nota de corte a ser utilizada será de 70 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

11.3 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP/DivGP, unidade de apoio técnico ao Comitê, verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram encaminhados conforme item 8.

11.4. Após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo II, considerando os seguintes critérios:

a) Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo os requisitos relacionados no item 7.

b) Experiência profissional (20 pontos ao todo):

b.1 Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado – 10 pontos:

- 2 anos – 0 pontos
- Até 30 meses – 4 pontos
- Até 36 meses – 8 pontos
- Acima de 36 meses – 10 pontos

b.2 Resultado de metas do colaborador em 2019 - RMC ou RMCE (10 pontos):

- 90 a 100 – 10 pontos
- 75,1 a 89,9 – 5 pontos
- 75 – 0 pontos

c) análise do plano de curso (80 pontos):

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
c.1	Relevância do tema da dissertação ou tese	0-20
c.2	Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado	0-20
c.3	Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado 0 = totalmente desvinculado do trabalho 20 = totalmente vinculado com o trabalho	0-20
c.4	Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior Conceito da CAPES 4 - 0 pt 5 - 4 pt 6 - 8 pts 7 - 10 pts	0-10
c.5	Tempo de licença capacitação solicitado <ul style="list-style-type: none"> • Se parcial: Até 12 meses – 10 Acima 12 meses até 18 meses – 5 Acima de 18 meses até 24 meses – 0 • Se integral: Até 45 dias – 10 Acima 45 dias até 60 dias – 5 	0-10

Acima de 60 dias até 90 dias – 0	
----------------------------------	--

11.5. A pontuação final de cada plano de curso será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.6. Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- a) maior pontuação obtida na avaliação do 11.4, item “c.3”;
- b) maior pontuação obtida na avaliação do 11.4, item “c.1”;
- c) maior tempo de serviço na Ebserh;
- d) menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

12 APROVAÇÃO DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS PELO COMITÊ

A etapa decisória será concluída com a classificação das propostas analisadas.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

13.1. A UDP/DivGP dará publicidade da homologação do resultado parcial e final do referido edital, bem como resultado de recursos impetrados pelos profissionais, no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados na intranet do HC-UFMG.

14.2. A interposição de recurso será por meio eletrônico, o formulário para recurso (Anexo VI) deverá ser **encaminhado ao e-mail: udp.hcmg@ebserh.gov.br**, conforme item 9 (cronograma).

14.3. Os recursos deverão conter as razões para não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados.

14.4. Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14.5. Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

14.6. Os resultados dos recursos serão publicados na intranet do HC-UFMG e encaminhados aos interessados.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1. Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado parcialmente deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado. O documento referente a esse item é o Relatório Semestral Acadêmico - Anexo C da norma ou anexo V do edital, o relatório acadêmico semestral deverá ser encaminhado até o dia 15º dia de março e até o 15º dia de setembro.

15.2. A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais implicará no encerramento da Licença Capacitação da Ebserh e retorno imediato às atividades.

16. DA CONCLUSÃO

16.1. Ao finalizar o curso deverão ser entregues na UDP/DivGP:

- a) 1 (uma) cópia do currículo lattes atualizado, datado e assinado;
- b) Diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa.

16.2. A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

16.3. O pós-graduando deverá se apresentar à sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não concluir o curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;
- e) For reprovado em alguma matéria;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial;

17.2. O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à Ebserh os valores por ela despendidos correspondentes aos salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar;

17.3. O empregado excluído do programa terá até 90 (noventa) dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos;

17.4. O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado;

17.5. Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas;

17.6. O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao do usufruto da licença para capacitação, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com o referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso;

17.7. Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet do HC-UFMG.

18.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, que responderá por elas, na forma da lei.

18.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à UDP/DivGP (via SEI) e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

18.4. É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.5. É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet do HC-UFMG.

18.6. Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Ebserh.

18.7. O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

18.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFMG.

18.9. O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação.


19. ANEXOS

19.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- b) Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ
- c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
- d) Anexo IV – SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
- e) Anexo V – RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
- f) Anexo VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- g) Anexo VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	 EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO - HU	

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do Evento		
Local de Realização		
Data/Período	Horário	Carga Horária
Entidade Promotora		
Período de Licença Pleiteado		
Data de início:		Data de Término:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COLABORADOR (A)

Nome completo		Matrícula SIAPE
Cargo Efetivo	Classe/Nível	Cargo em Comissão
Órgão de Origem	Unidade de exercício	Jornada de Trabalho <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h
Endereço Eletrônico	Telefone com DDD	
ÚLTIMA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	TEMPO DE EXERCÍCIO NA EBSERH:	
ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR: 		

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CDP/DGP/EBSERH

Participação para Participação em Evento
Continuação pág.2

ANÁLISE GERENCIAL DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO (GANHOS POTENCIAIS)


_____ ASSINATURA DO COLABORADOR	_____ ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDI-
_____ ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA DA UNIDADE	

DECLARAÇÃO: marque com um "X" os documentos apresentados junto à solicitação

<p>DECLARO QUE, JUNTO À SOLICITAÇÃO, ESTOU ENCAMINHANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p><input type="checkbox"/> CÓPIA DO PRÉ-PROJETO APROVADO;</p> <p><input type="checkbox"/> TERMO DE COMPROMISSO PREENCHIDO E ASSINADO.</p> <p>DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE:</p> <ul style="list-style-type: none">• EM CASO DE ABANDONO OU DESISTÊNCIA NÃO JUSTIFICADA, DEVEREI RESSARCIR O VALOR CORRESPONDENTE À TODA DESPESA COM MINHA PARTICIPAÇÃO;• DURANTE O CURSO, DEVEREI ATENDER AO DISPOSTO NO "CAPÍTULO VII - DO ACOMPANHAMENTO"• O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA IMPLICARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA NORMA DE PÓS-GRADUAÇÃO. _____ <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO COLABORADOR</p>
--

AUTORIZAÇÃO DO GERENTE

<p>AUTORIZO A PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO EVENTO POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM CONSTITUI-SE EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EB-SERH.</p> <p>ENCAMINHE-SE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.</p> <p>_____, / / (local)</p> <p style="text-align: right;">_____ ASSIN./CARIMBO DO GERENTE CORRESPONDENTE À UNIDADE</p>
--

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	
FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ – ANEXO II	

NOME DO CANDIDATO:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

CRITÉRIO	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
a.1 TEMPO DE TRABALHO NA EBSERH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (2 ANOS)	
a.2 RMC IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS – GDC 2020	
a.3 ESTAR EM EXERCÍCIO NA EBSERH-SEDE	
a.4 CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL DE CAPACITAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ANTERIORES	
a.5 NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA	
a.6 NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	
a.7 NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSERH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA	
a.8 NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA	
a.9 NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSERH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA	
a.10 A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL	
a.11 CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTE ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	

A. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO TOTAL = MÁXIMO 20 PONTOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
b.2 TEMPO DE TRABALHO NA EBSERH NO CARGO ATUALMENTE OCUPADO: <ul style="list-style-type: none"> • 2 ANOS – 0 • ATÉ 30 MESES – 4 PONTOS • ATÉ 36 MESES – 8 PONTOS • ACIMA DE 36 MESES – 10 PONTOS 	
b.3 RESULTADO DE METAS DO COLABORADOR EM 2019 (RMC OU RMCE): <ul style="list-style-type: none"> • 90 A 100 – 10 PONTOS • 75,1 A 89,9 – 5 PONTOS • 75 – 0 PONTOS 	

B. ANÁLISE DO PLANO DE CURSO - PONTUAÇÃO TOTAL = MÁXIMO 80 PONTOS

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
c.1	RELEVÂNCIA DO TEMA DA DISSERTAÇÃO OU TESE (0-20 PONTOS)	
c.2	ANÁLISE GERENCIAL DA NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO, CONSIDERANDO OS GANHOS POTENCIAIS DA REALIZAÇÃO DO CURSO, TENDO EM VISTA AS ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO OU QUE VIRÃO A SER DESENVOLVIDAS PELO EMPREGADO (0-20 PONTOS)	
c.3	RELAÇÃO DO CURSO COM O TRABALHO QUE REALIZA OU QUE IRÁ REALIZAR NA UNIDADE, CONSIDERANDO O POTENCIAL DE RETORNO DA FORMAÇÃO, COM BASE NO CURRÍCULO E PRÉ-PROJETO APRESENTADO ESCALA DE 0 A 20 PONTOS, ONDE: 0 = TOTALMENTE DESVINCULADO DO TRABALHO 20 = TOTALMENTE VINCULADO COM O TRABALHO	
c.4	CONCEITO DO CURSO DA UNIVERSIDADE PRETENDIDA, DE ACORDO COM A CAPES, OU CONCEITO DIVULGADO POR PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS, NO CASO DE CURSOS NO EXTERIOR (0-10 PONTOS) CONCEITO DA CAPES: <ul style="list-style-type: none"> • 4 = 0 PONTOS • 5 = 4 PONTOS • 6 = 8 PONTOS • 7 = 10 PONTOS 	
c.5	TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO SOLICITADO (0-10 PONTOS), SE PARCIAL: <ul style="list-style-type: none"> • ATÉ 12 MESES – 10 • ACIMA DE 12 MESES ATÉ 18 MESES – 5 • ACIMA DE 18 MESES ATÉ 24 MESES – 0 	

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
	TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO SOLICITADO (0-10 PONTOS), SE INTEGRAL: <ul style="list-style-type: none"> • ATÉ 45 DIAS – 10 • ACIMA 45 DIAS ATÉ 60 DIAS – 5 • ACIMA DE 60 DIAS ATÉ 90 DIAS – 0 	

O COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, APÓS ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CURSO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO ESTABELECE A SEGUINTE PONTUAÇÃO FINAL:

NOME DO CANDIDATO:

MESTRADO:

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

LICENÇA CAPACITAÇÃO:

() INTEGRAL

() PARCIAL

TEMPO DE LICENÇA SOLICITADO: _____

PONTUAÇÃO FINAL: _____ PONTOS

ASSINATURAS COMITÊ:

REPRESENTANTE	NOME	ASSINATURA
SUPERINTENDÊNCIA		
GAS		
GEP		
GA		
EMPREGADOS NS		
EMPREGADOS NT		
EMPREGADOS NM		
DivGP (COORDENADOR COMITÊ)		

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE ASSUMIDO
PELO**

EMPREGADO/SERVIDOR _____

_____ **COM A**

**EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH, EM DECORRÊNCIA DE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO () NO
PAÍS () NO EXTERIOR, COM
LIBERAÇÃO**

() INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE,
eu, (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____
_____, em exercício na Empresa Brasileira de
Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de _____,
matrícula _____, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para
realizar curso de pós-graduação em nível de () Mestrado () Doutorado, com
duração de ____ (____) meses, com início em __/__/____,
na (universidade) _____, em (cidade) _____
_____, (estado) _____, (país) _____, assumo,
voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-
graduação pela Ebserh, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na licença capacitação, após a conclusão do curso acima

mencionado.

3. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que dercausa.
4. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
5. Não reprovar nas matérias.
6. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
7. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização da licença capacitação, a qualquer título, na Ebserh salvo atribuições excepcionais perante a empresa, a pedido da administração superior.
8. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5 e/ou 6.
 - 8.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
 - 8.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feita na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termode Compromisso.
 - 8.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
 - 8.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
9. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
10. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo da licença capacitação, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo da licença capacitação”.

11. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.

12. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte - MG, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, ____ de _____ de _____.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome
:CPF:

Nome
:CPF:

Anexo IV

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

() País () Exterior

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO

Prazo Inicial: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Já solicitou prorrogação? () Sim () Não

Caso positivo, qual período? De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Prorrogação solicitada: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Total de meses com a prorrogação ____ meses

Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:

(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data: __/__/____ Assinatura: _____

3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __ / __ / ____ Assinatura: _____
--

**4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA (CDP/DGP ou áreas de gestão de pes-
soas)**

Desempenho Acadêmico () Fraco () Regular () Bom () Muito Bom () Excelente

Comentários:

Recurso financeiro: _____

Data: __ / __ / ____ Carimbo/assinatura: _____

5. PARECER DO CHEFE IMEDIATO

NOME: _____

Data: __ / __ / ____ Carimbo/assinatura: _____

6. PARECER DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE

NOME: _____

Data: __ / __ / ____ Carimbo/assinatura: _____

7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

() Favorável, por mais ___ meses, até ___ / ___ / ___, com duração total de ___ meses.

() Desfavorável _____

Data: ___ / ___ / _____

Carimbo/assinatura: _____

Anexo V

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO
 EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹**
1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Início do Curso: __/__/____ Conclusão prevista: __/__/____

Relatório referente ao período de _____/____ a _____/____

2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO __ (indicar semestre) SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		

¹ Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando a CDP/DGP, se lotado na sede, ou a área de gestão de pessoas, se lotado nas filiais, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

c)		
d)		
e)		

3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

4. FASE DO PROJETO DE PESQUISA

5. CRONOGRAMA ATUALIZADO

Atividade	Período

6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	

Data: __ / __ / ____

E-mail: _____

Assinatura: _____

8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __ / __ / ____

E-mail: _____

Assinatura: _____

8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA (SGP/DGP)

() Andamento normal

() com dificuldades.

Data: __ / __ / ____

Carimbo/assinatura: _____

Carta de Apresentação

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

O empregado público, matrícula siape nº, cargo:, que atua na área de..... demonstrou interesse em participar do processo seletivo para concessão de licença capacitação, com liberação integral () parcial (), para realização do curso de

Estou ciente que, no caso de aprovação no referido processo seletivo, o profissional deverá ser dispensado, se licença integral, totalmente das atividades e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto na solicitação, de dias, e sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

Estou informado de que não será possível a substituição da profissional, nem pagamento de horas-extras, plantão de APH ou concessão de banco de horas; sendo assim, deverei organizar meu setor, internamente, para que não haja prejuízo para o serviço ou para assistência ao paciente, durante a ausência do mesmo.

Deferido.

Indeferido.

XXXXXXX

Chefia imediata

XXXXXXX

Chefia imediata

Divisão de Enfermagem

(Apenas para o caso de enfermeiros, que atuam na assistência)